

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 2022, NO SALÃO NOBRE DO MUNICÍPIO DE LAMEGO

PRESENÇAS.

O senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e os senhores Vereadores, Ângelo Manuel Mendes Moura, Catarina Gonçalves Ribeiro, António Manuel Marques Luís, José Correia da Silva, Ana Catarina Graça da Rocha e Carlos Manuel Fernandes da Silva.

AUSÊNCIAS

Não se verificou qualquer ausência.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às nove horas e trinta minutos e deu de imediato início ao período de intervenção do público.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, inscreveram-se, para intervir, os seguintes munícipes:

- 1- José Luís Teixeira Ramos Correia**, residente em Lamego;
- 2- José João Teixeira Ramos Correia**, residente na Urbanização de S. João, em Lamego;
- 3- Ricardo Oliveira Gonçalves Guerra**, residente na Urbanização de S. João em Lamego
- 4- Dimas da Piedade Francisco**, residente em Cepões.

Tomou a palavra o senhor **José Luís Teixeira Ramos Correia**, residente em Lamego, começando por se reportar ao e-mail que enviou a todos os senhores Vereadores, subscrito por todos os moradores da Quinta de S. João, em Lamego, relativamente à obra de reconstrução de um armazém, Processo n.º 488/21, Gold Mountains, Company, Lda..

Disse que está presente nesta reunião na qualidade de cidadão do Município de Lamego e na qualidade de familiar de um morador daquela Urbanização, sendo de entendimento que a obra que está a ser levada a cabo naquele local, e que já está à vista de todos configura num crime público grave.

Explicou que o que está escrito no e-mail não oferece qualquer tipo de dúvidas, as competências de licenciamento daquela obra é desta Câmara e entende que quem tem a competência subdelegada na área do urbanismo está a tratar deste assunto de uma forma desrespeitosa para com os moradores.

Afirmou que é suposto que os moradores/eleitores deveriam ser defendidos pelos seus representantes, considerando que neste caso está a ser feito exatamente o contrário.

Sublinhou que aquela construção não constitui somente numa violação das regras de construção, é também uma agressão aos moradores e uma agressão ao urbanismo da cidade de Lamego, o qual já foi muito mal tratado nos últimos anos, frisou.

Espera que esta Câmara se ponha ao lado da verdade e na defesa dos legítimos interesses dos munícipes, desafiando o senhor Presidente da Câmara e todos os senhores Vereadores a visitarem aquela obra que é um absoluto atentado urbanístico.

Adiantou que, se esta Câmara e nomeadamente quem tem competência direta em resolver este assunto, não fizer o embargo daquela obra, as medidas que irão ser tomadas, não só pelos moradores contíguos, como também por outros lamecenses, vão ser duras e irão assumir proporções incomensuráveis, quer sejam políticos, quer sejam funcionários municipais, todos irão “sentar o cu no mocho”.

Concluiu que tem a certeza absoluta que qualquer um dos senhores Vereadores não iria gostar de ver uma obra daquela envergadura (com irregularidades) à frente das suas habitações.

Tomou a palavra o senhor **José João Teixeira Ramos Correia**, residente na Urbanização de S. João, em Lamego, para colocar o mesmo assunto já exposto pelo senhor José Luís Teixeira Ramos Correia, afirmando que gostaria de obter hoje uma resposta do senhor Presidente da Câmara, nomeadamente o que já fez e o que pretende fazer sobre aquela obra.

Tomou a palavra o senhor **Ricardo Oliveira Gonçalves Guerra**, residente na Urbanização de S. João, em Lamego, para também colocar o mesmo assunto já exposto anteriormente. Disse que teve uma reunião com o senhor Presidente da Câmara, no dia 15 de fevereiro do corrente ano, onde lhe foi transmitido que o Presidente da Câmara não tinha competência para mandar parar aquela obra, e que a obra cumpria a legalidade, o que considera ser uma pura mentira.

Sublinhou que ninguém gosta de se sentir desrespeitado e de se fazer passar por parvo, que foi o que senhor Presidente da Câmara lhe fez a si próprio, bem como a todos os moradores daquela urbanização de S. João, em Lamego.

Referiu que tem provas de que o senhor Presidente da Câmara não enviou a sua reclamação para os serviços no dia em que esteve na reunião, mas mais tarde.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que atendeu o senhor Ricardo Oliveira Gonçalves Guerra com toda a educação e boa vontade.

Explicou que o que lhe disse foi que a obra estava regular e licenciada, ao que o senhor Ricardo Guerra retorquiu, afirmando que a altura da mesma não estaria em respeito para com o Plano de Urbanização da cidade de Lamego, ao que lhe respondeu que ia enviar, de imediato, tal reclamação para os serviços para verificação e análise, o que fez.

Classificou o senhor Ricardo Oliveira Gonçalves Guerra como uma pessoa mal-educada, mal criada e incorreta e a mentir quando diz que não enviou para os serviços a sua reclamação da altura da obra.

O senhor **Ricardo Oliveira Gonçalves Guerra**, em resposta, reiterou que o senhor Presidente da Câmara lhe mentiu quando afirmou que a obra estava dentro da legalidade e licenciada, o que não correspondia à verdade, pois à data de 15 de fevereiro/22 a obra ainda não estava licenciada e autorizada para construção.

Acrescentou ainda que o senhor Presidente da Câmara ficou de verificar o processo de licenciamento e que lhe dava depois uma resposta, o que ocorreu passado um mês.

O senhor **Presidente da Câmara** explicou ao senhor Ricardo Oliveira Gonçalves Guerra que existem procedimentos dentro de uma autarquia de tramitação da documentação que têm de ser cumpridos.

Esclareceu que o senhor Ricardo Oliveira Gonçalves Guerra veio participar a suspeita de irregularidade naquela construção, pelo que de imediato enviou tal reclamação para os serviços, para ser apreciada, apesar do processo ter merecido todas as informações positivas dos serviços técnicos municipais. Por isso, classificou as palavras que lhe foram dirigidas pelo senhor Ricardo Oliveira Gonçalves Guerra como uma falta de respeito, uma falta de consideração, uma mentira e um insulto à sua pessoa, o que não pode deixar passar em claro.

O senhor **Ricardo Oliveira Gonçalves Guerra** lembrou ao senhor Presidente da Câmara que, no dia 15 de fevereiro de 2022, quando teve a primeira reunião ainda não havia na obra pilares colocados.

Esclareceu que o que lhe transmitiu nessa reunião foi que os muros que estavam a ser feitos não cumpriam o devido distanciamento em relação às moradias geminadas existentes.

Usou da palavra o senhor **Vereador José Correia da Silva** para, em primeiro lugar, refutar e repudiar as palavras proferidas pelo senhor José Luís Teixeira Ramos Correia quando referiu que este assunto tem sido tratado de forma desrespeitosa pelo Vereador do pelouro, o que não corresponde de maneira nenhuma à verdade.

Disse que o senhor José João Correia tem conhecimento da forma como tem falado com os interessados e da forma como tem vindo a tratar deste assunto e como lhes tem explicado a tramitação do processo.

De seguida, explicou a cronologia da tramitação do processo, Proc. 488/21 – GOLD MOUNTAIS COMPANY, LDA., para real conhecimento:

Dia 17/08/2021 – Entrada do processo na Câmara Municipal;

Dia 15/09/2021 – Parecer favorável emitido pela DRCN;

Dia 03/11/2021 – Despacho de aprovação do projeto de arquitetura;

Dia 03/12/2021 – A requerente apresenta os projetos de especialidade;

Dia 16/02/2022 – Informação n.º 416 – Proposto o licenciamento da obra;

Dia 17/02/2022 – Despacho do deferimento do licenciamento;

Dia 22/02/2022 – A requerente solicita o alvará de obras;

Dia 23/02/2022 – Informação n.º 486 – Informa que o pedido de emissão de alvará se encontra devidamente instruído;

Dia 03/03/2022 – Despacho para emissão do alvará;

Dia 03/03/2022 – Emissão do alvará de obras de reconstrução n.º 12/22;

Dia 08/03/2022 – Informação n.º 630 – propõe a revogação do ato de licenciamento – suspensão imediata das obras;

Dia 11/03/2022 – Despacho n.º 25/2022 – Suspensão das obras;

Dia 14/03/2022 – Mandado de notificação pessoal para cumprimento do despacho n.º 25/2022;

Dia 18/03/2022 – Deslocação da fiscalização à obra;

Dia 18/03/2022 – E-mail - Notificação à requerente do mandado para cumprimento do despacho n.º 25/2022;

Dia 18/03/2022 – Ofício n.º 387/22 – Notificação à Requerente do mandado para cumprimento do despacho n.º 25/2022.

Concluiu que aguarda o término do prazo do período de audiência prévia que a lei confere à requerente, o que ocorre na próxima sexta-feira, após o que o processo evoluirá nos termos da imposição legal.

O senhor **José João Teixeira Ramos Correia** retorquiu que o que verifica nisto tudo é que a prioridade da Câmara foi emitir a licença de construção, quando havia um assunto urgente a tratar que era uma reclamação e uma participação dos moradores enviada por e-mail, no

dia 23 de fevereiro de 2022, tendo seguido também, por carta registrada, no dia 24 de fevereiro de 2022. Por isso, afirmou que a Câmara não sabe distinguir o que é uma urgência de uma prioridade, tanto que assim é que acabou por cometer um erro ao emitir uma licença de construção com irregularidades.

Concluiu que a Câmara já teve tempo suficiente para corrigir o erro que cometeu, pois já passou um mês e meio da apresentação da participação e a obra continua a avançar com toda a força.

Entende que o senhor Presidente da Câmara tinha competência para mandar parar a obra, o que não foi feito até à data.

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou que existe uma ordem de suspensão das obras, e se esta suspensão das obras fosse acatada, o que não foi até à data, seria tão eficaz como o embargo. Explicou que a questão se prende com o facto do processo administrativo ter os seus trâmites legais que têm de ser cumpridos, nomeadamente a notificação e a audiência prévia do interessado, o que não está a ser respeitado, tal como afirmou o senhor Vereador José Correia da Silva, o que só terá uma consequência: quanto mais a obra avançar e for suspensa e tiver de ser demolida, mais terá de andar para trás.

Disse que só tem conhecimento dos e-mails que são enviados diretamente para o e-mail do Presidente da Câmara, quanto aos demais que são enviados para o e-mail geral da Câmara, esses são recebidos pelos serviços administrativos são registados oficialmente e seguem o circuito normal, indo para a divisão respetiva, ao Chefe de Divisão e ao técnico que informa.

Explicou que o e-mail quando foi recebido a 23 de fevereiro de 2022, nessa altura já tinha havido informação da técnica a dizer que a obra tinha condições para ser emitido alvará de licença, pelo que os serviços emitiram licença e o Chefe de Divisão assinou quando lhe deram o alvará para assinar. Portanto, a funcionária administrativa que está a tramitar o processo de licenciamento não tem conhecimento (na hora) se há reclamações sobre aquele processo da obra, pelo que quando se fez a ligação das comunicações já estava emitida a licença.

O senhor **Ricardo Oliveira Gonçalves Guerra** questionou o senhor Presidente da Câmara se as pessoas que trabalham na Câmara não falam umas com as outras, pois dá a parecer que não, o que lamentou.

Usou da palavra a senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** para afirmar em primeiro lugar que, sobre esta questão gravíssima que está a ser abordada, se coloca ao lado dos interesses de Lamego e dos Lamecenses.

Disse que, pela informação que tem até ao momento, lhe parece uma situação grave e constitui uma violação grosseira do Plano de Urbanização, com uma obra que indicia ter

sido iniciada a sua construção antes da emissão da respetiva licença, pelo que se impõe o esclarecimento cabal desta situação.

Apelou ao senhor Presidente da Câmara para se deixar de rodeios e para deixar de tratar de forma desrespeitosa os cidadãos. Sublinhou que o respeito tem de ser mútuo, ou seja, dos cidadãos para com os eleitos e dos eleitos para com os cidadãos, sendo isso que, na qualidade de Vereadora, exige que seja feito e que esta situação seja cabalmente respondida.

Tomou da palavra o senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** para, em primeiro lugar, lamentar a forma como o diálogo se estabelece nas reuniões de Câmara e que conduz a situações lamentáveis e que a todos os deixa constrangidos.

Disse que o que se impõe exigir, neste assunto, é o cumprimento escrupuloso da lei. De facto a aprovação dos licenciamentos é do órgão Executivo que, por força de uma proposta de deliberação submetida ao Executivo e decorrente da existência de uma maioria, foram delegadas estas competências no Presidente da Câmara que, por sua vez as subdelegou no senhor Vereador do respetivo pelouro. Portanto, a matéria que diz respeito ao urbanismo da cidade, no que toca a obras particulares, fica apenas e só sob a gestão de uma pessoa. Por isso toda a gente percebe que há uma possibilidade de ocorrerem erros ou, eventualmente, serem tomadas decisões não devidamente acauteladas, porquanto não foram devidamente apreciadas pelo órgão colegial.

Sublinhou que o que está em apreço, por aquilo que foi transmitido, quer pelos munícipes legitimamente interessados, quer enquanto interessados diretos, quer enquanto cidadãos e corroborado pela intervenção do Presidente da Câmara e pelo Vereador que, no uso de competências subdelegadas tutela o pelouro, leva-o a perceber que o erro é clamoroso, impondo-se um escrutínio desta atividade, situação que era da competência do senhor Presidente da Câmara e do seu conhecimento desde o dia 15 de fevereiro de 2022.

Salientou que lhe parece que, volvido mês e meio, o dono da obra ainda não foi notificado e, por isso, não está numa situação de se obrigar ao cumprimento da ordem que devia ter sido dada na Câmara.

Explicou que tal situação faz incorrer em graves responsabilidades, em duas vertentes: faz incorrer em graves prejuízos os cidadãos interessados, porque vêm continuamente violados os seus direitos e agravada a situação, no que diz respeito à reposição da legalidade e, por outro lado, responsabiliza e muito os cofres municipais, porquanto a reposição da obra, enquanto não for notificado ao dono da obra, faz incorrer em responsabilidade o Município de Lamego.

Exigiu, por isso, ao senhor Presidente da Câmara a reposição da legalidade, tão rápido quanto possível, em prol de todas as partes, desde o Município, aos munícipes interessados e até ao próprio dono da obra, devendo este processo ser submetido à tutela penal.

É de entendimento que no imediato deveria ser efetuado o embargo administrativo (que não tem obrigatoriamente de ser feito na pessoa do dono da obra, pois qualquer responsável em obra pode ser destinatário do embargo) procedendo-se assim ao embargo imediato da obra, porquanto este Município de Lamego e o senhor Presidente da Câmara tem competências para tal, acautelando-se assim os interesses do Município de Lamego, os interesses do dono da obra e indo de encontro às expectativas dos cidadãos e munícipes interessados, quer os interessados diretamente, porque têm lá as suas casas implantadas, quer aos cidadãos em geral pela agressão urbanística que pode constituir.

Usou da palavra o senhor **Vereador José Correia da Silva** para afirmar que o erro claro e flagrante cometido na análise do processo já foi assumido pela técnica que analisou o projeto, por isso tal terá de se resolver e repor a legalidade e é para isso que todos estão a trabalhar, frisou.

No entanto, ressaltou que, pelas palavras proferidas do senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura, dá impressão que nada tem a ver com este processo, o que não é verdade. Sublinhou que, no dia 15/09/2021 o responsável pelas obras particulares era o então Presidente da Câmara, Dr. Ângelo Manuel Mendes Moura, sendo que nesse dia chegou um parecer favorável da DRCN do projeto de construção, com uma cércea de 13 metros de altura, pelo que das duas uma, ou o senhor Dr. Ângelo Manuel Mendes Moura estava distraído, ou não acompanhava os processos das obras particulares.

Concluiu, por isso, que o senhor Dr. Ângelo Manuel Mendes Moura, também terá culpa, pois à data de 15/09/2021, o parecer foi aprovado para construção do projeto, com 13 metros de altura e a Câmara em funções à data, nada fez.

O senhor **Presidente da Câmara**, em resposta ao senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura quando referiu que se os processos viessem à Câmara teriam uma melhor apreciação e um melhor acompanhamento, disse que, se um processo viesse à Câmara: com parecer favorável da DRCN; com informação favorável da técnica que o analisou e com proposta de licenciamento do Chefe de Divisão, a Câmara não iria certamente deliberar de forma diferente. Afirmou que basta olhar para aquilo que se passou nos últimos anos, nomeadamente ao descer a Av. 5 de outubro e ir ao Bairro do Castelo para ver o que foram os exemplos de urbanismo que o anterior Executivo conduziu.

Afirmou que se está perante um erro que tem de ser corrigido, nos termos em que a lei o prevê, se o procedimento determinado até agora, que foi ordenar a suspensão dos trabalhos e notificar o requerente da intenção de anulação da licença, não resultar e se a solução for o

embargo, tal será feito e serão desenvolvidos todos os procedimentos legais conducentes à reposição da legalidade urbanística, mas também será feito de acordo com o que a lei prevê, dando nomeadamente ao proponente o direito de se pronunciar, pois isso também poderá ser uma ilegalidade procedimental que pode trazer, quer responsabilidades, quer entraves ao processo.

Quanto à participação à tutela penal que o senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura referiu, disse para a fazer pois será bem-vinda, para que efetivamente se possa ter outras entidades a verificar este processo e dar indicações de qual será o caminho mais adequado para resolver este enorme e complexo problema em que todos estão envolvidos.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** respondeu ao senhor Vereador José Correia da Silva que as responsabilidades do Dr. Ângelo Manuel Mendes Moura foram por si sempre assumidas e continuaram a ser inequivocamente.

Disse que este não é um caso para se tratar com chicana política e com disputa político-partidária, está-se perante interesses de munícipes que legitimamente foram ofendidos nos seus direitos por um licenciamento, independentemente de quem seja a responsabilidade e perante interesses coletivos, porquanto o edifício constitui uma violação às regras urbanísticas e constituirá uma violação ao ambiente enquadrado na região em que está implantado e estão em causa os interesses do Município, porque se se tratar de erro do Município, este vai ter de indemnizar o dono da obra na proporção desse erro. Por isso, está-se perante três interesses que são absolutamente superiores e que têm de ser acautelados com uma resolução célere para que se evite o aumento exponencial destes prejuízos que serão, ou para os munícipes diretamente interessados, ou para todos os munícipes, ou para o próprio município que poderá ter de indemnizar o dono da obra pelas obras que continuam a decorrer a coberto do alvará de licenciamento.

Frisou que aquilo que entende e que constata é que pelo menos desde 15/02/2022 a autoridade administrativa que tem competência nesta matéria que é o Presidente da Câmara, até ao momento, ainda não resolveu esta situação, o que não vai adjetivar.

Disse que outra coisa que também não admite são os quadros hipotéticos, pois é óbvio que se o processo de licenciamento desta natureza viesse a aprovação de sete elementos teria um escrutínio diferente, como é do entendimento de todos.

Pugnou que a forma mais célere de resolver esta situação é através do instrumento legal ao dispor deste Município, ou seja, através do embargo, devendo os serviços jurídicos pronunciar-se de imediato e de forma urgente, quanto a esta possibilidade. No entanto, entende que neste caso o senhor Presidente da Câmara tem a possibilidade de proceder, nas próximas 24 horas, ao embargo da obra, na pessoa de quem for o responsável pelos

trabalhos na obra, os quais deverão ser de imediato interrompidos, sob pena das três partes envolvidas verem seriamente ameaçados e comprometidos os seus interesses.

Quanto à participação à tutela penal, afirmou que qualquer um dos Vereadores, ou qualquer cidadão com interesse direto ou indireto poderá fazê-lo. Explicou que o que propôs foi que fosse a própria autoridade administrativa, em nome dos princípios da legalidade e da transparência, a fazê-lo.

O senhor **Presidente da Câmara** sugeriu que fosse o senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura a fazer tal participação à tutela penal, pois a Câmara está a fazer aquilo que lhe compete.

Relativamente ao embargo, adiantou que os serviços jurídicos já estão a analisar essa situação, na sequência do alerta dado pelo senhor Vereador do pelouro para essa necessidade, dado que não há reação por parte do requerente de suspensão da obra.

Reiterou que todos os passos serão dados para a reposição da legalidade, dentro das regras e do respeito por todos os envolvidos.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** solicitou desde já que os serviços administrativos e os serviços técnicos deste Município remetam ao Ministério Público do Tribunal de Lamego, o procedimento do licenciamento da obra em causa, para apreciação da legalidade.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que o senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura não dá ordens aos serviços municipais. Os serviços vão remeter cópia do processo para que o senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura faça essa remessa.

Tomou a palavra o senhor **Dimas da Piedade Francisco** para dizer que gostava de saber porque motivo a Câmara mandou arquivar o seu pedido de indemnização, devido a um acidente que teve e que provocou danos na sua viatura.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que o senhor Dimas da Piedade Francisco tem conhecimento de qual foi o motivo do arquivamento do processo, no entanto, caso pretenda que o mesmo seja novamente ativado, sugeriu que voltasse a apresentar novo pedido para ficar ciente dos motivos de ter sido arquivado.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O senhor **Presidente da Câmara** deu conhecimento à Câmara Municipal que esteve presente, ontem, dia 28 de março de 2022, na Assembleia Geral dos Municípios Portugueses com Centro Histórico, que decorreu em Torres Novas, em que o Município de

Lamego mantem a presidência da Assembleia Geral desta Associação, para o quadriénio 2022-2026.

Informou, ainda, que decorreu em Madrid, uma reunião da RECEVIN, na qual não pode estar presente, mas da qual o Município de Lamego continua a ocupar lugar no conselho de administração.

Por fim, salientou que estão a decorrer as celebrações pascais 2022, em que o Executivo esteve presente na procissão do Senhor Morto que decorreu na passada quinta-feira.

A senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** questionou o senhor Presidente da Câmara de qual o uso que está a ser dado à viatura Renault Master, adquirida no ano de 2018, nomeadamente qual é o circuito que está neste momento a fazer ao serviço da educação.

Questionou, ainda, se houve alguma perturbação no serviço de refeições nos Centros Escolares de Lamego, em particular, no Centro Escolar n.º 1.

A senhora **Vice-Presidente da Câmara** confirmou que a viatura está ao serviço da educação, a qual tem servido para transporte de alunos em visitas de estudo e efetuado outro tipo de transportes, nomeadamente para ir buscar famílias de refugiados, ao município de Sernancelhe, oriundos da Ucrânia.

Relativamente ao serviço de refeições nos Centros Escolares de Lamego, afirmou que não tem conhecimento de que tenha havido qualquer problema, apenas houve uma rutura do stock do leite por parte do Agrupamento, o que prontamente foi assegurado pelo Município de Lamego.

A senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** afirmou que teve conhecimento de que houve alteração das ementas nos Centros Escolares, ou seja, havia o procedimento das ementas serem iguais em todos os Centros Escolares, no entanto num dos Centros Escolares houve alteração sem qualquer aviso.

Solicitou, por isso, à senhora Vice-Presidente que aferisse com precisão o que se passa com esta situação.

A senhora **Vice-Presidente da Câmara** reiterou que desconhece que tenha havido qualquer problema nas refeições escolares, admitindo que as ementas sejam alvo de pequenas alterações, para uma melhor gestão de stocks, não considerando isso um problema.

No entanto, afirmou que irá averiguar se algo mais se passa.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** congratulou-se com a eleição do Município de Lamego para a presidência da Assembleia Geral dos Municípios Portugueses com Centro Histórico, bem como com a permanência do Município de Lamego na RECEVIN, considerando serem duas instituições extremamente importantes no quadro da definição estratégica da afirmação de Lamego em termos nacionais e internacionais.

Apelou para que o desempenho destes lugares seja feito ao seu mais alto nível, ou seja, com a presença do senhor Presidente da Câmara, porquanto tem conhecimento de que o desempenho do Município de Lamego dos últimos anos, no anterior mandato, foi louvado em sede de Assembleia Geral, pugnando para que essa representação continue no mesmo caminho.

A senhora **Vice-Presidente da Câmara** deu conhecimento ao Executivo da assinatura de um acordo de colaboração celebrado entre o Município de Lamego e a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, no âmbito do Projeto MELE *“Da memória escrita à leitura do espaço: Pedro de Barcelos e a identidade cultural do Norte de Portugal”*, que ocorreu no pretérito dia 26 de março de 2022, no Salão Nobre dos Paços do Município.

Mais deu conhecimento que após a assinatura do acordo de colaboração, foi ainda feita a apresentação pública do livro *“Pedro de Barcelos e a Escrita da História”*, da autoria de Maria do Rosário Ferreira.

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE COORDENAÇÃO – CÓD. DAC | 02

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2022

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no dia 15 de março de 2022, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

02-ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA QUATRO POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 123/2022 do senhor Presidente da Câmara, que nesta ata se dá por integralmente reproduzida e dela faz parte integrante, propondo à Câmara Municipal que delibere, no uso da competência própria, no que se refere ao disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em matéria de decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos Recursos Humanos e pelo disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro:

1.º Autorizar a abertura do procedimento concursal comum para recrutamento de 4 Técnicos Superiores – 1 Engenheiro Civil e 1 Arquiteto, para a Divisão de Obras e Urbanismo e 1 Engenheiro Civil e 1 licenciado em Gestão Bancária, para a Divisão de Finanças e Património, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

2.º Autorizar que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 artigo 30º da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

3.º Que o prazo para apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis a partir da data da publicação do aviso.

O senhor **Vereador António Manuel Marques Luís** alertou para o facto de, no mapa de pessoal aprovado no pretérito mês de dezembro de 2021 pelo Executivo Municipal e posteriormente pela Assembleia Municipal, não estar prevista a vaga de gestão bancária, apenas existe uma vaga de gestão ou de economia.

Disse que a licenciatura em gestão bancária é apenas dada em Portugal pelo Instituto Superior Bancário e destina-se exclusivamente e praticamente para a atividade bancária.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** disse que os Vereadores do Partido Socialista são de entendimento de que a licenciatura para a vaga existente na DFP deveria ser mais abrangente e não limitada à área da gestão bancária.

Neste sentido, propôs que esta vaga seja alargada à área das finanças, da gestão financeira e da economia, porquanto entendem que licenciados nestas áreas terão mais competências académicas para desempenhar o cargo.

Explicou que, com a inclusão destas áreas, daria uma maior abertura para que não fique qualquer suspeita, no que diz respeito à limitação de competências. Caso assim seja, os Vereadores do Partido Socialista estarão em condições de votar favoravelmente, caso se mantenha a proposta tal como se encontra irão votar contra.

Sublinhou, ainda, que a abertura deste procedimento concursal só é possível porque o Município de Lamego saiu da situação de saneamento financeiro e de endividamento em que se encontrava desde 2008 a 2017, o que está expresso pela primeira vez numa informação técnica da Divisão de Finanças e Património, o que permite encarar o futuro de uma forma muito mais positiva.

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou que a enorme quantidade de concursos que foram abertos pelo anterior Executivo desmentem aquilo que o senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura acabou de proferir.

Relativamente ao alargamento das áreas, afirmou que se poderia ter feito, no entanto, não viu qualquer utilidade nisso, na medida em que as funções de tesouraria são essencialmente funções de operações bancárias, nomeadamente processamento de pagamentos, de acompanhamento de saldo, de conciliações bancárias, sendo que algumas são de grande morosidade e trabalho.

Disse que não entende que seja uma formação tão rara quanto isso e haverá certamente vários candidatos a este lugar.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** disse que o senhor Presidente da Câmara não pode desmentir é que efetivamente o Município de Lamego se encontrava na situação de saneamento financeiro e de endividamento, e que deixou de estar a partir do 1º semestre de 2021.

Adiantou que, uma vez que o senhor Presidente da Câmara não deu abertura para alargamento das habilitações académicas para o preenchimento da vaga de técnico superior para a área da tesouraria, os Vereadores não têm o conforto necessário para que haja completa transparência pelo que não têm outra solução senão votar contra a proposta de deliberação.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Carlos Manuel Fernandes da Silva e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha.

03-ASSUNTO: AÇÃO ADMINISTRATIVA - PROC. 59/19 - ARQUIGRUPO, LDA. - SENTENÇA

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício, datado de 14 de março de 2022, proveniente do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, através do qual envia cópia da sentença proferida pelo referido Tribunal, bem como do acordo de transação.

Deliberação: O Executivo Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO – CÓD. DFP | 03

04-ASSUNTO: INFORMAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo da informação financeira mensal, relativa ao mês de fevereiro de 2022.

A senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** questionou o senhor Presidente da Câmara a que se refere o compromisso n.º 570, referente ao fornecedor Meritocil, uma vez que não se consegue ler na totalidade a que se refere este pagamento.

O senhor **Vereador António Manuel Marques Luís** reportou-se aos compromissos n.º 198 e n.º 204, referente ao pagamento de 2.500,00€, a duas senhoras enfermeiras, por serviços prestados de testagem à Covid-19, questionando o senhor Presidente da Câmara qual foi o tempo prestado a que corresponde este pagamento e quantos testes terão efetuado.

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou que a senhora Vice-Presidente vai recolher tal informação junto dos serviços, a qual será enviada aos senhores Vereadores.

Deliberação: O Executivo Municipal tomou conhecimento.

05-ASSUNTO: MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM A APAVDURO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 1336/2022 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal a aprovação da minuta do Contrato de Comodato, a celebrar com a APAVDURO – Associação dos Produtores Agrícolas do Vale do Douro, que tem como objetivo a cedência por comodato, por um prazo de cinco anos, de um espaço à APAVDURO para instalação da sua sede, nomeadamente:

- Sala n.º 2, a segunda a contar de poente, com a área de 31,70 m2, do edifício das Galerias do Multiusos, omissa à matriz e na Conservatória do Registo Predial de Lamego, freguesia de Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E SERVIÇOS URBANOS - CÓD. DSSU | 09

06-ASSUNTO: ADESÃO AO TARIFÁRIO SOCIAL DOS CONSUMOS DA ÁGUA

REQUERENTE: JOSÉ DE OLIVEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 108/2022 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 766/DASU, de 16/02/2022, propondo à Câmara Municipal que delibere autorizar a adesão ao tarifário especial da água de José de Oliveira, utilizador da instalação predial n.º 11911, sita na Rua do Tanque, n.º 138 Póvoa - Vila Nova de Souto D`El-Rei.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

07-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA ADESÃO AO TARIFÁRIO SOCIAL DOS CONSUMOS DA ÁGUA - INDEFERIMENTO**REQUERENTE:** FERNANDO RAMOS LOURENÇO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 122/2022 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 477/DASU, de 28/01/2022, propondo à Câmara Municipal que delibere o indeferimento do pedido da renovação da adesão de Fernando Ramos Lourenço, cliente 3983, ao tarifário especial social da água, dado que não se pronunciou, em sede de audiência prévia, para os efeitos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), conforme havia sido notificado através do ofício n.º 413, de 03/03/2022.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

08-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PASSAGEM NO MUNICÍPIO DE LAMEGO DO EVENTO "TRANSPORTUGAL EUROPCAR RACE 2022"**REQUERENTE:** EXTREME DISCOVERY, LDA.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 116/2022 do senhor Presidente da Câmara, proponho à Câmara Municipal, no uso da competência que lhe confere o Artigo 8º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, que autorize a passagem do evento "Transportugal Europcar Race 2022", nas vias da jurisdição do Município de Lamego, no dia 16 de maio de 2022.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

09-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PASSAGEM NO MUNICÍPIO DE LAMEGO DO EVENTO "O CAMINHO MAIS LONGO 2022 - EDIÇÃO PÁSCOA"**REQUERENTE:** ENDLESS WAYS, LDA.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 117/2022 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, no uso da competência que lhe confere o artigo 8º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, que autorize a passagem do evento "O Caminho mais Longo 2022 -Edição de Páscoa", nas vias da jurisdição do Município de Lamego, nos dias 31 de março e 21 de abril de 2022.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

10-ASSUNTO: LICENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE BTT NA FREGUESIA DE LALIM E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS**REQUERENTE:** LUIS FILIPE AMARO DE OLIVEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 118/2022 do senhor Presidente da Câmara, proponho à Câmara Municipal, o deferimento da pretensão do requerente em que solicitou o licenciamento para realização da prova desportiva, que irá decorrer no lugar da Sra. da Piedade, freguesia de Lalim, no dia 03 de abril de 2022, assim como a isenção do pagamento de taxas.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

11-ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE NOME DE RUA NA FREGUESIA DE LAMEGO

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento à Câmara de que, no uso das competências conferidas pela alínea ss) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2021, e conforme proposta da Junta de Freguesia de Lamego, decidiu atribuir à zona conhecida como “Caminho dos Carvalhos”, na freguesia de Lamego, o seguinte topónimo:

- Rua dos Carvalhos (sem saída e com início na confrontação com a Travessa das Lages e a rua dos Fornos, continuando até à zona do rio Balsemão).

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO – CÓD. DOU | 07

• Obras Particulares e Loteamentos – CÓD. DOU 06 | OPL 01

12-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE - PROC. 162/22

REQUERENTE: JANI PEREIRA

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA PONTE DAS TÁBUAS - LALIM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo, que vem acompanhada da informação n.º 699, de 16/03/2022 e do parecer do chefe da D.O.U., de 18/03/2022, propondo que a Câmara delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

13-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE - PROC. 163/22

REQUERENTE: ILDA PEREIRA

LOCAL DA OBRA: SENHORA DA GUIA - FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo, que vem acompanhada da informação n.º 698, de 16/03/2022 e

do parecer do chefe da D.O.U., de 18/03/2022, propondo que a Câmara delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

14-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE - PROC. 146/22

REQUERENTE: ILDA PEREIRA

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA PORTELA - FIGUEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo, que vem acompanhada da informação n.º 506, de 24/02/2022 e do parecer do chefe da D.O.U., de 14/03/2022, propondo que a Câmara delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

15-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE - PROC. 185/22 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

REQUERENTE: HERANÇA DE MARIA MADALENA DE SOUSA TAVEIRA REBOCHO

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO ALEGRETE - SANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo, proponho à Câmara que, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro, ratifique o seu despacho, datado de 22/03/2022, exarado no parecer do chefe da DOU, de 21/03/2022, no qual deferiu a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos na informação técnica n.º 656/DOU, de 10/03/2022.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** esclareceu que proferiu despacho a autorizar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, dada a urgência na sua emissão, porquanto a requerente tinha escritura marcada em data que antecedia a presente reunião de Câmara.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** disse que, na sequência da explicação dada pelo senhor Vereador José Correia da Silva, nada tem a opor a esta proposta de ratificação.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

16-ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE UMA FARMÁCIA - PROC. 197/22

REQUERENTE: FARMÁCIA SENHORA DOS REMÉDIOS, UNIPESSOAL LDA.

LOCAL: PRAÇA DO COMÉRCIO, N.º 9 - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo, que vem acompanhada da informação n.º 762, de 22/03/2021, e do parecer do chefe da DOU, de 22/03/2022, propondo à Câmara Municipal que delibere emitir parecer favorável à transferência do local da farmácia Senhora dos Remédios, do n.º 148 da Rua de Almacave para o n.º 9 da Praça do Comércio, nos termos do definido no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação: Retirado da ordem de trabalhos.

17-ASSUNTO: REMODELAÇÃO DE UM EDIFÍCIO E ALTERAÇÃO PARA OFICINA DE AUTOMÓVEIS - PROC. 114/21

REQUERENTE: AUTO LAMECUS – COMÉRCIO E REPARAÇÃO AUTOMÓVEL, LDA.

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA RAPOSEIRA - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo, que vem acompanhada da informação n.º 387, de 14/02/2022, e do parecer do chefe da DOU, de 12/03/2022, referindo que a requerente solicitou o pagamento das taxas no valor de 3.314,04€, em quatro mensalidades iguais (828,51€), situação contemplada no n.º 1 do artigo 15º do Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego, pelo que propõe que a Câmara delibere autorizar o pedido da requerente, nos termos do n.º 2 do artigo 15º do referido diploma.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** disse que este assunto é similar ao assunto discutido na anterior reunião de Câmara, no que diz respeito ao ponto 9 da ordem de trabalhos, pelo que propôs que este ponto fosse retirado e que viesse em posterior reunião instruído de um parecer jurídico, quanto à viabilidade legal desta aprovação.

Concluiu que, se assim for votarão favoravelmente, caso contrário terão de votar contra.

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou que não vai retirar a proposta, uma vez que a requerente alega ter insuficiência económica para poder efetuar o pagamento das taxas de uma só vez, pelo que entende que não se justifica estar a solicitar a emissão de parecer jurídico.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Carlos Manuel Fernandes da Silva e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: “Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra a proposta de deliberação, porquanto a

mesma não vem fundamentada do ponto de vista técnico e jurídico quanto à sua admissibilidade legal.

Efetivamente, nos termos do disposto no Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego, publicado no Diário da República no dia 23/04/2013, e cito: “É admitido o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente através de comprovação de que a situação económica do sujeito passivo não lhe permite o pagamento integral do valor da taxa, dentro do prazo fixado para pagamento voluntário.”

Esta exigência consta da informação técnica n.º 387/DOU, de 14/02/2022 apensa à presente proposta de deliberação.

Quanto a esta matéria não consta do processo qualquer informação dos serviços municipais, pelo que não se mostrando comprovado o preenchimento legal dos requisitos exigidos, à semelhança do que já tem sido a posição dos Vereadores do Partido Socialista em assuntos da mesma natureza, nomeadamente a propósito da discussão do ponto 9 da ordem de trabalhos da reunião de Câmara realizada no dia 15/03/2022, votam contra a proposta de deliberação em apreço, porquanto a mesma enferma de irregularidade formal, indispensável e essencial, quanto à definição do sentido da decisão.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: “*Votamos favoravelmente esta proposta, primeiro porque entendemos que a justificação da insuficiência económica para além da declaração do requerente não se justifica, segundo porque o pagamento em prestações não prejudica o Município de Lamego antes facilita o desenvolvimento deste processo e a realização do investimento que é proposta, objetivo que deve nortear a ação do Município.*”

18-ASSUNTO: CASA EM RUÍNA NA FREGUESIA DE FERREIRIM - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO - PROC. 23/22

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LAMEGO

LOCAL: RUA DA FONTE - FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo propondo à Câmara, para os efeitos previstos no artigo 90º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, delibere a homologação do auto de vistoria n.º 4 de 22/02/2022, e que se proceda de acordo com o proposto no capítulo V – conclusão, do citado auto de vistoria.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

19-ASSUNTO: CASA EM RUÍNA NA FREGUESIA DE FERREIRIM - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO - PROC. 16/22

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LAMEGO

LOCAL: RUA PADRE BENTO DA GUIA - FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo propondo à Câmara, para os efeitos previstos no artigo 90º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, delibere a homologação do auto de vistoria n.º 3 de 18/02/2022, e que se proceda de acordo com o proposto no capítulo V – conclusão, do citado auto de vistoria.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

20-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO - PROC. 541/19

REQUERENTE: ÂNGELO DO CARMO PINTO SOUSA GOMES

LOCAL DA OBRA: MEIA LÉGUA, LOTE 10 - CEPÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo, que vem acompanhada da informação n.º 606/DOU, de 07/03/2022, e do parecer do chefe da D.O.U., de 18/03/2022, referindo que o requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras, no prazo de um ano após a notificação, pelo que o ato de licenciamento caduca nos termos do n.º 2 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal com audiência prévia do interessado, propõe que a Câmara delibere promover a audiência prévia do requerente, nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

21-ASSUNTO: LEGALIZAÇÃO DE UMA GARAGEM DE ESTRUTURA DE MADEIRA - PROC. 488/15

REQUERENTE: PATROCÍNIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MEDEIROS

LOCAL DA OBRA: LUGAR DE REPOLOS, SOUTO COVO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo, que vem acompanhada da informação n.º 325, de 08/02/2022, e do parecer do chefe da D.O.U., de 10/03/2022, referindo que a requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras, no prazo de um ano após a notificação, pelo que o ato de licenciamento caduca nos termos do n.º 2 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal com audiência prévia da interessada, propõe que a Câmara delibere promover a audiência prévia da requerente, nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

22-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO - PROC. 466/18

REQUERENTE: CÂNDIDO FERNANDES TEIXEIRA REDE

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO BARREIRO - VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo, do seguinte teor:

“De acordo com a informação técnica n.º 586, de 04/03/2022, e com o parecer do chefe da DOU, de 18/03/2022, e conforme o n.º 1 do artigo 76º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE) que diz: “O interessado deve, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão do respetivo alvará, ...”, e o n.º 2 do mesmo artigo diz: “Pode ainda o presidente da câmara municipal, a requerimento fundamentado do interessado, conceder prorrogação, por uma única vez, do prazo previsto no número anterior.”

No presente caso, o deferimento do licenciamento foi em 24/06/2019 e não tendo sido requerida a emissão do alvará de licença, foi o requerente notificado a pronunciar-se, em audiência prévia, da intenção de ser declarada a caducidade, tendo o requerente no período de audiência prévia solicitado prorrogação do prazo, o que lhe foi concedido pela câmara municipal em 06/10/2020. No período de audiência prévia, o requerente solicitou nova prorrogação do prazo para requerer o alvará de licença, com o argumento da pandemia e consequente dificuldade económica.

Atendendo ao referido pelo requerente no período de audiência prévia, proponho que a Câmara delibere pela não caducidade do licenciamento e que lhe seja concedida a prorrogação de prazo por mais um ano.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

23-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - PROC. 552/20

REQUERENTE: DELFIM DUARTE SANTIAGO, LDA.

LOCAL DA OBRA: QUINTA DA BOAVISTA - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo, do seguinte teor:

“De acordo com a informação n.º 643, de 09/03/2022, e com o parecer do chefe da DOU, de 09/03/2022, o requerente solicita o pagamento das taxas urbanísticas (42.434,16€) em vinte e quatro mensalidades iguais (1.768,09€), fundamentando o seu pedido com a atual “crise que se verifica em consequência do custo elevado dos materiais de construção e da falta de mão-de-obra que foram significativamente agravadas pela pandemia que se verifica desde 2020”. Esta situação do pagamento em prestações está contemplada no artigo 15.º do Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego, pelo que proponho que a Câmara delibere o deferimento do pedido, sendo que o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora, contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário, até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações, tal como definido no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego.

A requerente solicita, ainda, que o pagamento das compensações (73.190,40€) pela não cedência das áreas para espaços verdes e equipamento ser feito em espécie, situação prevista no n.º 2 do artigo 56.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Lamego (RGTML).

Atendendo ao referido, proponho que a Câmara delibere o deferimento do pedido, devendo ser formalizada essa cedência através de documento a elaborar pelos serviços jurídicos.”

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** disse que este assunto é similar ao assunto discutido na anterior reunião de Câmara, no que diz respeito ao ponto 9 da ordem de trabalhos, pelo que propôs que este ponto fosse retirado e que viesse em posterior reunião instruído de um parecer jurídico, quanto à viabilidade legal desta aprovação.

Concluiu que, se assim for, votarão favoravelmente, caso contrário terão de votar contra.

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou que não vai retirar a proposta, uma vez que a requerente alega ter insuficiência económica para poder efetuar o pagamento das taxas de uma só vez, pelo que entende que não se justifica estar a solicitar a emissão de parecer jurídico.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Carlos Manuel Fernandes da Silva e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra a proposta de deliberação, porquanto a*

mesma não vem fundamentada do ponto de vista técnico e jurídico quanto à sua admissibilidade legal.

Efetivamente, nos termos do disposto no Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego, publicado no Diário da República a 23/04/2013, e cito: “É admitido o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente através de comprovação de que a situação económica do sujeito passivo não lhe permite o pagamento integral do valor da taxa, dentro do prazo fixado para pagamento voluntário.”

Esta exigência consta da informação técnica n.º 387/DOU, de 14/02/2022 apensa à presente proposta de deliberação.

Quanto a esta matéria não consta do processo qualquer informação dos serviços municipais, pelo que não se mostrando comprovado o preenchimento legal dos requisitos exigidos, à semelhança do que já tem sido a posição dos Vereadores do Partido Socialista em assuntos da mesma natureza, nomeadamente a propósito da discussão do ponto 9 da ordem de trabalhos da reunião de Câmara realizada no dia 15/03/2022, votam contra a proposta de deliberação em apreço, porquanto a mesma enferma de irregularidade formal, indispensável e essencial, quanto à definição do sentido da decisão.

A postura dos Vereadores do Partido Socialista pauta-se pela defesa intransigente dos critérios da legalidade e dos interesses coletivos do Município pretendendo, sempre que a lei o permita, estar ao lado das empresas e dos munícipes que promovem o desenvolvimento económico e o bem-estar do Município. Não podemos fazer nunca uma gestão arbitrária e discricionária daquilo que é legalmente imposto.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: “*Votamos favoravelmente esta proposta, primeiro porque entendemos que a justificação da insuficiência económica para além da declaração do requerente não se justifica, segundo porque o pagamento em prestações não prejudica o Município de Lamego antes facilita o desenvolvimento deste processo e a realização do investimento que é proposta, objetivo que deve nortear a ação do Município.*

Move-nos o objetivo do cumprimento da lei, como de apoio às atividades económicas do concelho e a quem promove o desenvolvimento económico do concelho sem nunca colocar em causa o cumprimento da lei e os interesses do Município.”

24-ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DAS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO NOS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO

TERRITÓRIO - ANULAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA RESPEITANTES ÀS PROPOSTAS N.º 764/2021 E 765/2021

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 144/22 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“1- A 30 de agosto de 2021, foi deliberado em reunião de câmara a necessidade de determinar nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 76 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio), o início do procedimento da 2º revisão do Plano Diretor Municipal de Lamego e a 1ª revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Lamego.

2- Subsequentemente foram executados alguns trabalhos nesta matéria, mas as deliberações nunca chegaram a ser publicadas em Diário da República.

3- Para proceder à revisão e alteração dos planos territoriais, é necessário que a cartografia do município esteja o mais atualizada possível e por isso foi celebrado contrato para a realização da mesma, estando esta em fase de homologação na DGT, desde 15 de Março de 2022. (nome do processo: Cartografia vetorial de Município de Lamego, NDD2, com o nº de processo nº 5102).

4- Devido à situação em que o Município de Lamego se encontra, no que diz respeito ao curto prazo estabelecido para eliminar as incompatibilidades legais do seu PDM em vigor e ciente de que um processo de revisão que tenha seus trabalhos iniciados no presente momento terá necessariamente uma duração significativa, sendo preponderante cumprir prazos e ir pelo caminho mais rápido para a execução dos trabalhos, propõe-se que se delibere a anulação da proposta de deliberação n.º 765/2021 para que seja possível depois deliberar dois processos paralelos que são:

- Um procedimento de alteração do PDM nos termos do artigo 118º do RJIGT, que visa responder às exigências resultantes da entrada em vigor de novas leis e regulamentos, seguindo em termos de dinâmica o previsto no n.º 2 do artigo 119º do RJIGT;

- Um procedimento de revisão do mesmo plano, que visará responder a eventuais mudanças de carácter estratégico das políticas municipais que necessitem de tradução em sede de Plano Diretor Municipal

5- Quanto ao Plano de Urbanização de Lamego, publicado em Outubro de 2009 e tendo já sido ultrapassado o seu período de 8 anos de vigência, torna-se necessário proceder também à sua revisão.

Assim sendo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a anulação das deliberações de câmara respeitantes às propostas n.º 764/2021 e n.º 765/2021, a fim de se proceder à abertura de novos procedimentos que visam responder a eventuais mudanças de carácter

estratégico de políticas municipais e à adaptação ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que introduziram alterações substanciais no sistema de planeamento e no regime do solo.”

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** disse que as deliberações tomadas pela Câmara Municipal no dia 30 de agosto de 2021 foram aprovadas, por unanimidade, após discussão com todos os Vereadores, tal como consta da respetiva ata.

Acrescentou que as propostas foram devidamente fundamentadas e promovidas pelos serviços técnicos municipais, sendo por isso o instrumento competente para que, com a maior celeridade, se cumprisse o objetivo das alterações desses documentos urbanísticos basilares para o desenvolvimento do concelho.

Afirmou que não entende esta alteração e muito menos entende que, perante a consciência que havia por parte de todos os agentes políticos da urgência na realização do processo de revisão do PDM e PU, desde o dia 15/10/2021 até à presente data, não se tenha promovido quaisquer diligências, o que propôs que fosse feito.

Adiantou, por isso, que os Vereadores do Partido Socialista irão votar contra esta proposta de deliberação por não entenderem a sua razão de ser, entendendo, isso sim, que deveria haver mais diligência e competência no tratamento destas matérias.

O senhor **Presidente da Câmara** retorquiu que o senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura teve quatro anos para fazer a revisão destes planos, pelo que de diligência e competência está tudo dito.

Afirmou que quando o Executivo anterior aprovou a abertura dos processos de revisão já devia ter preparado as consultas para a assistência técnica e a proposta de elaboração do plano, o que não fez. No entanto, foi lançado um procedimento de consultoria, que este Executivo foi obrigado a concluir por chegar à conclusão de que o processo escolhido tinha sido errado e que se devia ter feito um processo de alteração do PDM por modificação, dado que só com um procedimento simplificado dessa natureza se poderia dar cumprimento aos prazos que estavam a ser impostos aos municípios para este efeito.

Entende que não está posta em causa a necessidade de se fazer a revisão destes instrumentos de ordenamento, o que estão todos de acordo, pois as revisões são necessárias e são urgentes, pelo que não vê necessidade de se entrar em litígio por este procedimento e muito menos estar a sacar responsabilidades por atrasos, sendo que necessariamente quem esteve quatro anos no poder tem sempre mais responsabilidades do que quem está há cinco meses.

Afirmou que não gostava que, instrumentos de ordenamento que são fundamentais para o futuro do concelho que devem trazer não apenas preservação dos valores ambientais e patrimoniais da cidade e do concelho, como também propostas de ordenamento e planos de ação que ajudem ao desenvolvimento económico e social do concelho, não possam ser

discutidos e merecer consenso neste Executivo, pelo que desafiou os senhores Vereadores da oposição nesse sentido.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** disse que apenas acompanha a informação n.º 782, de 17/02/2022, subscrita por dois técnicos municipais, cabendo ao atual Executivo em funções assumir a responsabilidade por esta mudança de entendimento, pois a seu ver não verifica uma cabal justificação para alteração do procedimento. No entanto, manifestou disponibilidade para acompanhar a discussão futura sobre esta matéria.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Carlos Manuel Fernandes da Silva e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha.

25-ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DAS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO NOS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO – ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 147/22 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Atendendo à situação em que o Município de Lamego se encontra, no que diz respeito ao curto prazo estabelecido para eliminar as incompatibilidades legais do Plano Diretor Municipal em vigor, relativas às regras de classificação e qualificação do solo previstas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) e conhecedores de que um processo de revisão do plano que tenha os seus trabalhos iniciados no presente momento terá necessariamente uma duração significativa, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

a) Determinar, nos termos do disposto no artigo 118º, articulado com o n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que seja iniciado um procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Lamego, que visa responder à necessidade de compatibilidade com as regras de classificação e qualificação do solo previstas no Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, e com os critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto.

b) Estabelecer, nos termos da mesma disposição legal, o prazo de 12 meses para a respetiva elaboração;

c) Considerando a fundamentação constante da informação/relatório (em anexo) relativa à dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica, pronunciar-se no sentido de que as alterações em causa não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, e consequentemente

determinar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que o procedimento agora aberto não seja objeto de Avaliação Ambiental Estratégica;

d) Fixar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, um prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio da presente deliberação em Diário da República, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.”

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Carlos Manuel Fernandes da Silva e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto:

“Na sequência da intervenção proferida no ponto 24, os senhores Vereadores do Partido Socialista, votaram contra esta proposta de deliberação.”

26-ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DAS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO NOS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 153/22 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que:

1_ O Plano Diretor Municipal estabelece o modelo espacial de organização do território concelhio e o regime geral do uso, ocupação e transformação do solo, traduzindo uma política municipal de ordenamento do território e de urbanismo que tem de ser devidamente articulada com as demais políticas locais e nacionais com incidências espaciais no território;

2_ A publicação da Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei nº 31/2014, de 30 de maio) e do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio) introduziu alterações substanciais no sistema de planeamento e no regime do uso do solo, que obrigam a que todos os planos procedam às necessárias adaptações para estarem em conformidade com as atuais normas legislativas;

3_ Desta forma, e conforme síntese do Relatório do Estado do Ordenamento do Território, aprovado pelo Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 29 de março de 2021 e submetido para apreciação da Assembleia Municipal na sua reunião ordinária de 13 de maio

de 2021, que acompanha a presente deliberação, a 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Lamego, que agora se pretende iniciar, visa sobretudo responder à necessidade de adaptação do plano à legislação em vigor e aproveitar a oportunidade para acertos, correções, eliminação de lapsos e ajustamentos de situações pontuais detetadas no plano em vigor, ao longo da sua vigência;

4_ A estratégia e os objetivos aprovados no plano em vigor continuam válidos e pertinentes, não se pretendendo com a revisão que se inicia uma alteração da linha estratégica ou uma revisão crítica global, mas sim uma oportunidade de os melhorar e tornar mais ajustados à realidade territorial atual.

5_ Assim sendo, torne-se pertinente proceder à (segunda) revisão do Plano Diretor Municipal de Lamego, tendo como finalidade:

- A adaptação ao regime legal em vigor imposto pela Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei nº 31/2014, de 30 de maio);
- A adequação normativa ao atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio);
- A adaptação ao atual Sistema de Classificação e Qualificação do solo (Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto);
- Proceder a ajustamentos pontuais, correções de lapsos e introduções de melhorias, que por força da atualização da informação representam uma oportunidade de clarificação.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Lamego delibere:

a) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que seja iniciado um procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal, tendo por finalidade a adaptação ao regime legal em vigor, imposto pela Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), a adequação normativa ao atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), a adaptação ao atual Sistema de Classificação e Qualificação do solo (Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto), e ainda efetuar as correções de lapsos e omissões e os ajustamentos necessários que por força da atualização da informação representam uma oportunidade de melhoria;

b) Estabelecer, nos termos da mesma disposição legal, o prazo de 24 meses para a respetiva revisão do plano;

c) Considerando a fundamentação constante do Relatório do Estado do Ordenamento do Território, que faz parte integrante da deliberação, de acordo com o artigo 77º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a revisão do Plano Diretor Municipal deverá continuar a assentar nas seguintes linhas de atuação:

□ Adaptação do seu conteúdo ao novo quadro legal;

□ Dar oportunidade a uma atualização/reconfiguração do seu modelo estratégico, como documento onde se fazem refletir as componentes especializadas das intervenções que consubstanciam a estratégia municipal de desenvolvimento, sendo que a formulação das opções e objetivos deve procurar potencializar as tendências emergentes e atenuação/superação das fragilidades detetadas.

d) Fixar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, um prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio da presente deliberação em Diário da República, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

e) Comunicar à CCDR-N, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3 da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, o teor da presente deliberação, acompanhada do Relatório do Estado do Ordenamento do Território e solicitar uma reunião preparatória;

f) Procede, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, à publicação da presente deliberação.”

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Carlos Manuel Fernandes da Silva e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Na sequência da intervenção proferida no ponto 24, os senhores Vereadores do Partido Socialista, votaram contra esta proposta de deliberação.”*

27-ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DAS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO NOS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO – REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 154/22 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que:

1_ O Plano de Urbanização da Cidade de Lamego tem como objetivo principal contribuir para a afirmação da cidade na lógica das complementaridades estabelecidas para o eixo Vila Real - Régua – Lamego;

2_ O Plano de Urbanização da Cidade de Lamego, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 14 de setembro de 2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 204,

de 21 de outubro de 2009, ao abrigo da Deliberação n.º 2920/2009, se encontra desatualizado face ao contexto legislativo atual;

3_ A publicação da Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) introduziu alterações substanciais no sistema de planeamento e no regime do uso do solo, que obrigam a que todos os planos procedam às necessárias adaptações para estarem em conformidade com as atuais normas legislativas;

4_ O Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT), aprovado pelo Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 29 de março de 2021 e submetido para apreciação da Assembleia Municipal na sua reunião ordinária de 13 de maio de 2021, veio identificar os níveis de execução e de evolução das condições ambientais, económicas e sociais no período de vigência do PU, tendo concluído no sentido da sua revisão, tendo em vista sobretudo responder à necessidade de adaptação à legislação em vigor e aproveitar a oportunidade para rever as suas disposições operativas;

5_ A revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Lamego decorrerá concomitantemente com os procedimentos de plena adequação do Plano Diretor Municipal ao quadro legal ora vigente, com o qual o PU revisto se terá de articular e compatibilizar plenamente, nomeadamente no que se refere à delimitação do solo urbano e do solo rústico e aos aspetos fundamentais da qualificação do solo urbano (matrizes de usos e intensidades do edificado);

6_ No âmbito dos procedimentos relativos ao PDM terá lugar um processo de Avaliação Ambiental Estratégica das suas opções e propostas, que abrangem necessariamente as componentes estruturais do solo urbano coberto pelo PU;

7_ Se torna assim pertinente promover a (primeira) revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Lamego, tendo como finalidades:

□ A adequação normativa ao regime legal em vigor decorrente da Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio);

□ A conformação das suas disposições com o atual Sistema de Classificação e Qualificação do solo (Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto);

□ A revisão das suas disposições operativas, nomeadamente quanto à natureza, configuração e número das Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão;

□ A reformulação do seu programa de Ação.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

a) *Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que seja iniciado um procedimento de revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Lamego;*

b) *Estabelecer, nos termos da mesma disposição legal, o prazo de 24 meses para a elaboração e conclusão da referida revisão;*

c) *Estabelecer, considerando a fundamentação constante do Relatório do Estado do Ordenamento do Território, que faz parte integrante da deliberação, de acordo com o artigo 77º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Lamego assente em três vertentes:*

□ Adaptação do seu conteúdo ao novo quadro legal;

□ Revisão das suas disposições operativas, nomeadamente quanto à natureza, configuração e número das Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão;

□ Reformulação do seu programa de Ação.

d) *Fixar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, um prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio da presente deliberação em Diário da República, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.*

e) *Proceder, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, à publicação da presente deliberação.*

f) *Proceder à suspensão do plano nos termos do disposto no artigo 126º e estabelecer medidas preventivas de acordo com o previsto no artigo 134º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, atendendo que o Plano de Urbanização da Cidade de Lamego em vigor não dá resposta às atuais pretensões do Município.”*

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Carlos Manuel Fernandes da Silva e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Na sequência da intervenção proferida no ponto 24, os senhores Vereadores do Partido Socialista, votaram contra esta proposta de deliberação.”*

28-ASSUNTO: EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DO CASTELO - 2ª FASE - RECEÇÃO DEFINITIVA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 110/2022 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhado do auto da vistoria feita à obra “Requalificação do espaço público do Bairro do Castelo – 2ª fase”, prevista no n.º 1 do artigo 398º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, que teve como finalidade a sua receção definitiva, onde refere que a obra está em condições de ser recebida definitivamente, e com base na informação n.º 1016/DOU, de 7 de março, propondo à Câmara a homologação do auto de receção definitiva da obra e a libertação das cauções existentes.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

29-ASSUNTO: EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL - RECEÇÃO DEFINITIVA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 111/2022 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhado do auto da vistoria feita à obra “Remodelação e Ampliação do Arquivo Municipal”, prevista no n.º 1 do artigo 398º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, que teve como finalidade a sua receção definitiva, onde refere que a obra está em condições de ser recebida definitivamente, e com base na informação n.º 1000/DOU, de 7 de março de 2022, propondo à Câmara a homologação do auto de receção definitiva da obra e a libertação das cauções existentes.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO - CÓD. DDET | 07

30-ASSUNTO: PROPOSTA PARA REDUÇÃO DE 50% DO PAGAMENTO DAS RENDAS E TAXAS MUNICIPAIS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 152/2022 do senhor Vereador do Desenvolvimento Económico, Turismo e Urbanismo, do seguinte teor:

“Considerando as sucessivas deliberações relativas à isenção da cobrança de taxas e rendas no Mercado Municipal e outros edifícios Municipais, na sequência da proposta apresentada pela “Coligação Todos Juntos por Lamego CDS/PPM”, em 23 de março de 2020, no âmbito das consequências provocadas pela situação pandémica, com um registo de desaceleração, que o país ainda atravessa, originando limitações em matéria de saúde pública e do normal funcionamento do tecido económico e social, importando apoiar, pelos meios mais adequados, a população e a atividade comercial que se desenvolve na área do município de Lamego;

Considerando que a retoma do desenvolvimento económico tem vindo a processar-se de forma muito lenta, agravada, agora, pela situação de guerra na Europa, com a invasão militar da Ucrânia pela Rússia, provocando escassez e aumento exponencial da matéria-prima necessária para os diversos sectores de atividade;

Proponho à Câmara Municipal a redução de 50% na cobrança das rendas nos Edifícios Municipais, a saber: o estabelecimento de restauração na Av. Dr. Alfredo de Sousa, o stand de automóveis na Rotunda Dr. Fernando Amaral, a esplanada no Parque Isidoro Guedes, o Quiosque “A Curva” e o Ginásio sito nas Piscinas Municipais Cobertas;

Bem como, a redução de 50% das taxas dos lugares da Feira Semanal, Mercado Municipal e Ocupação de Espaço Público, com esplanada aberta, como forma de apoio às famílias que dependem das atividades económicas ali desenvolvidas, com efeitos a partir 31 de Março de 2022, data que termina a deliberação em vigor.

A presente deliberação deverá ter efeitos até 30 de setembro, sendo, atempadamente, feita nova avaliação do estado da situação.”

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** afirmou que, considerando os termos utilizados na própria proposta de deliberação, quando se refere ao período difícil que se atravessa, quer decorrente da situação sanitária, agora agravada pela guerra na Europa no seguimento da invasão militar na Ucrânia pela Rússia, é legítimo perceber e vaticinar que a situação económica se irá agravar com muito maior incidência colocando maiores dificuldades nos agentes económicos.

Neste sentido, os Vereadores do Partido Socialista contrapõe, no sentido de serem mantidas as isenções na totalidade, no que se refere às rendas municipais devidamente identificadas na proposta de deliberação subscrita pelo senhor Vereador José Correia da Silva, bem como isenção total do pagamento das taxas dos lugares da Feira Semanal, Mercado Municipal e Ocupação de Espaço Público, com esplanada aberta.

Mais propõe a atribuição por parte do Município de Lamego de um voucher no montante de 100,00€, relativamente ao ano económico de 2022, nos termos a definir em regulamento a preparar pelos serviços municipais, devidamente enquadrado nos termos legais, no sentido de promover o comércio tradicional, na zona urbana e nas zonas rurais do concelho de Lamego.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** começou por referir que o senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura vem tarde com propostas para apoiar o comércio tradicional e o tecido económico de Lamego, pois já deveria ter apresentado há muito mais tempo, mas entende que mais vale tarde do que nunca.

Lembrou que a proposta de isenção do pagamento das taxas e rendas municipais foi apresentada pela “Coligação Todos Juntos por Lamego CDS/PPM”, à data de 23 de março

de 2020, desde então até agora a mesma tem sido prorrogada tendo ficado acordado de que a 31 de março de 2022 terminaria o prazo.

Disse que desconhece qual é a intenção política do senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura, no entanto, é de entendimento que se deveria manter a proposta tal como está, estando apenas recetivo a acolher a proposta para atribuição de vouchers.

Na sequência, o senhor **Presidente da Câmara** afirmou que a proposta vai ser retirada para ser reformulada. No entanto, adiantou que pessoalmente não concorda que se mantenha a isenção total, sendo que uma isenção parcial seria o suficiente, pois já há vários anos que se está a dar apoio específico aos arrendatários e utilizadores de espaço público e municipal, o que começa a acumular um diferencial muito grande e a causar uma injustiça relativa, em relação aos empresários e atividades económicas que não dependem do município e que funcionam em espaços privados. Por isso, entende que não estão a ser inteiramente justos, nem a cumprir de uma forma cabal a obrigação do Município de Lamego em atribuir um apoio isento e equitativo a todas as atividades económicas do concelho.

Concluiu que a sua proposta passará por utilizar um meio-termo de passar a cobrar algum montante aos inquilinos e arrendatários do Município de Lamego e estudar uma alternativa de apoio ao restante comércio que pudesse ser significativa, sem representar um custo económico excessivo para o Município de Lamego.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** afirmou que esta matéria foi objeto de discussão em diversas reuniões da Câmara no mandato anterior, sendo que a posição dos Vereadores da então “Coligação Todos Juntos por Lamego CDS/PPM”, e do Vereadores do PSD consta das respetivas atas e é bem conhecida.

Lembrou que não houve qualquer acordo para cessação desta medida, porquanto na votação da última proposta de deliberação se estava num contexto diferente em que se previa a retoma económica e a passagem de pandemia a endemia nesta crise sanitária que se vive e longe do horizonte de uma situação de guerra com consequências absolutamente incalculáveis que se vive no contexto atual.

Reiterou que a vontade dos Vereadores do Partido Socialista é de manutenção desta concessão, a qual está na disponibilidade do Município de Lamego e que poderá e deverá ser feita pelo menos por mais seis meses, dando um apoio aos restantes agentes económicos, nomeadamente a todos os comerciantes do Município de Lamego, das zonas urbanas e das zonas rurais, dentro daquilo que é a função e disponibilidade financeira do Município de Lamego.

Congratulou-se, por isso, com a retirada desta proposta de deliberação, sendo que acompanhará a proposta que vier a ser delineada pelo Executivo em funções, dentro do quadro proposto pelos Vereadores do Partido Socialista.

Deliberação: Retirado da ordem de trabalhos.

31-ASSUNTO: PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COLOCAÇÃO DE ESPLANADA

REQUERENTE: MOTIVOS APELATIVOS RESTAURAÇÃO E BEBIDAS LDA. – CAFÉ MAIA
Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 143/2022 do senhor Vereador do Desenvolvimento Económico, Turismo e Urbanismo, propondo à Câmara que autorize a ocupação do espaço público para instalação de uma esplanada aberta, bem como uma estrutura de apoio, com uma área de 60 m², durante o período compreendido entre abril e setembro de 2022.

O valor das taxas a pagar pelo requerente será de 64 m² x 4,90€ x 6 meses = 1.881,60€.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** afirmou que acompanha esta proposta de deliberação, no entanto, o pagamento das taxas deverá ficar pendente do que vier a ser aprovado pela Câmara Municipal, relativamente à isenção das mesmas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

32-ASSUNTO: PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COLOCAÇÃO DE ESPLANADA

REQUERENTE: HELENA ZITA RAMOS FERREIRA RODRIGUES - TASKAZITA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 148/2022 do senhor Vereador do Desenvolvimento Económico, Turismo e Urbanismo, propondo à Câmara que autorize a ocupação do espaço público para instalação de uma esplanada aberta, bem como uma estrutura de apoio com uma área de 64m², durante o período compreendido entre maio e setembro de 2022. O valor das taxas a pagar pelo requerente será de 64 m² x 4,90€ x 5 meses = 1.569,50€.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** afirmou que acompanha esta proposta de deliberação, no entanto, o pagamento das taxas deverá ficar pendente do que vier a ser aprovado pela Câmara Municipal, relativamente à isenção das mesmas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

33-ASSUNTO: PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COLOCAÇÃO DE ESPLANADA

REQUERENTE: AGOSTINHO SOARES MOREIRA GUERRA – BAR DOCE BAR

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 151/2022 do senhor Vereador do Desenvolvimento Económico, Turismo e Urbanismo, propondo à Câmara que autorize a ocupação do espaço público para instalação de uma esplanada aberta, bem como uma

estrutura de apoio com uma área de 60 m², durante o período compreendido entre abril e outubro de 2022. O valor das taxas a pagar pelo requerente será de 64 m² x 4,90€ x 7 meses = 2,195,00€.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** afirmou que acompanha esta proposta de deliberação, no entanto, o pagamento das taxas deverá ficar pendente do que vier a ser aprovado pela Câmara Municipal, relativamente à isenção das mesmas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

34-ASSUNTO: PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COLOCAÇÃO DE ESPLANADA

REQUERENTE: GARÇON DOURO – TABERNA DO PORFIRIO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 146/2022 do senhor Vereador do Desenvolvimento Económico, Turismo e Urbanismo, propondo à Câmara que autorize a ocupação do espaço público para instalação de uma esplanada aberta, bem como uma estrutura de apoio, com uma área de 80 m², durante o período compreendido entre abril e outubro de 2022. O valor das taxas a pagar pelo requerente será de 64 m² x 4,90€ x 7 meses = 2.744,00€.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** afirmou que acompanha esta proposta de deliberação, no entanto, o pagamento das taxas deverá ficar pendente do que vier a ser aprovado pela Câmara Municipal, relativamente à isenção das mesmas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

35-ASSUNTO: PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COLOCAÇÃO DE ESPLANADA

REQUERENTE: GLÓRIA DO CARMO FERNANDES GRAÇA – CAFÉ KATEDRAL

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 142/2022 do senhor Vereador do Desenvolvimento Económico, Turismo e Urbanismo, propondo à Câmara que autorize a ocupação do espaço público para instalação de uma esplanada aberta, bem como uma estrutura de apoio, com uma área de 60 m², durante o período compreendido entre abril e outubro de 2022. O valor das taxas a pagar pelo requerente será de 64 m² x 4,90€ x 7 meses = 2,195,00€.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** afirmou que acompanha esta proposta de deliberação, no entanto, o pagamento das taxas deverá ficar pendente do que vier a ser aprovado pela Câmara Municipal, relativamente à isenção das mesmas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

DIVISÃO DE JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E DESPORTO — CÓD. DJED | 04

36-ASSUNTO: PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS**REQUERENTE:** PORTO EDITORA, S.A.

Presente à reunião a proposta de deliberação da senhora Vice-Presidente da Câmara, que refere que a Porto Editora, S.A. solicitou a cedência do Auditório do Centro Multiusos de Lamego, para o dia 12 de maio de 2022, entre as 14h e as 20h30, para a realização do evento “Encontros de Professores do 1.º ciclo”.

De acordo com a tabela/preçário de utilização do Regulamento Municipal de Utilização do Centro Multiusos de Lamego (RMUCML), a taxa a pagar será de€ 210,00, já aceite pela requerente.

Assim sendo, propõe à Câmara Municipal que, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 3.º do RMUCML, seja aprovada a utilização requerida, bem como a celebração do respetivo contrato de cedência de utilização do Centro Multiusos de Lamego, com a requerente, que contemple o pagamento da taxa devida.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

37-ASSUNTO: PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS**REQUERENTE:** CRACKS CLUBE DE LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação da senhora Vice-Presidente da Câmara, que refere que o Cracks Clube de Lamego solicitou a cedência do Auditório do Centro Multiusos de Lamego, para o dia 2 de abril de 2022, entre as 18h e as 20h, para a realização de uma ação formativa intitulada “A importância da alta performance na formação”.

De acordo com a tabela/preçário de utilização do Regulamento Municipal de Utilização do Centro Multiusos de Lamego (RMUCML), a taxa a pagar será de€ 30,00, já com 50% de desconto.

Assim sendo, propõe à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do RMUCML, atendendo ao valor diminuto da taxa a pagar, bem como ao tempo de utilização do Auditório, seja permitida a utilização requerida, sem a celebração de um contrato, ficando o Cracks Clube de Lamego sujeito ao cumprimento de todas as obrigações previstas no RMUCML, nomeadamente o pagamento prévio da taxa devida.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

38-ASSUNTO: MINUTA

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Presidente

Secretária

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

39-ASSUNTO: TERMO

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às onze horas e trinta minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela técnica superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária